

## **A Previdência Complementar é uma boa alternativa financeira?**

Ivana Costa Martins<sup>1</sup>; Aline Janke<sup>2</sup>; Douglas Willian Tavares da Fonseca<sup>2</sup>;  
Camile Lopes, Deise Silveira Dary Pretto Neto<sup>3</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas – [ivanamartins74@gmail.com](mailto:ivanamartins74@gmail.com)

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pelotas – [alinevjk@yahoo.com.br](mailto:alinevjk@yahoo.com.br);  
[douglaswfonseca@superiq.com.br](mailto:douglaswfonseca@superiq.com.br);

<sup>3</sup>Universidade Federal de Pelotas – [daryneto@yahoo.com.br](mailto:daryneto@yahoo.com.br)

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente trabalho pretende analisar as vantagens da previdência complementar em relação ao Regime Geral da Previdência (RGP). Com isso, este estudo vem preencher esta lacuna, uma vez que o trabalhador/empregador tem a opção de possuir apenas o Plano de Previdência Social (INSS) ou aderir ao Plano de Previdência Complementar.

O Sistema Previdenciário Brasileiro é formado por três diferentes instituições de previdência, a Previdência Pública, a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), também chamada de fundo de pensão, e a Entidade Aberta de Previdência Complementar (EAPC).

As Entidades de Previdência Complementar Fechada e Aberta possuem uma mesma finalidade, prevista no art. 2º da Lei Complementar nº 109/2001: “instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário” (Brasil, 2005).

Porém, em diversos aspectos essas entidades apresentam diferenças substanciais, como, por exemplo, a forma de constituição, o enquadramento e a abrangência de proteção previdenciária.

Além disso, não compete a previdência complementar a cobertura das necessidades básicas do segurado, pois estas continuam sendo uma obrigação da Previdência Pública Oficial.

Segundo Weintraub (2004), desencadeado por uma contingência social, a concessão do benefício básico por parte do Estado é considerado como principal e obrigatória, e consignando à vontade pessoal a decisão pela contribuição complementar.

Sabe-se que a previdência social do Brasil tem um teto de R\$4.390,24 (quatro mil trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), o equivalente a 6 (seis) salários mínimos os quais são reajustados pelo INPC, e que ao longo dos anos ficam defasados.

Outro fator relevante é com ao aumento da expectativa de vida dos brasileiros, o número de contribuições para a previdência aumentou de 5 anos para quinze, o que dificultou muito a aquisição do benefício principalmente para os contribuintes avulsos.

A Previdência Complementar é um benefício opcional, que proporciona ao trabalhador um seguro previdenciário adicional, conforme sua necessidade e vontade.

No Brasil, o número de adeptos desta modalidade cresce constantemente, os ativos do sistema de previdência complementar aumentaram, aproximadamente 6%, somando em 30 de setembro de 2010, R\$ 531,62 bilhões, cujos investimentos totalizam R\$ 510 bilhões (PREVIC, 2010, p.6).

Uma das causas do crescente número de pessoas que optam pela Previdência Privada se dá pela insegurança com a aposentadoria social – Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

## 2. METODOLOGIA

A metodologia utilizada será uma pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa e de caráter descritivo com apoio na legislação, em periódicos e

livros atualizados visando buscar projetos e propostas de políticas públicas a respeito da previdência complementar.

Com o advento das leis complementares nºs 108 e 109, de 2001, a previdência complementar ganhou novo impulso com o alinhamento às melhores práticas internacionais em termos de novos instrumentos, novos tipos de entidade de previdência complementar, transparência, boa gestão financeira e aperfeiçoamento na governança dos fundos de pensão.

Quanto ao objetivo da pesquisa este trabalho será considerado de natureza exploratório. Segundo Gil (2007) as pesquisas exploratórias tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, visando a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Elas podem ser classificadas como pesquisas bibliográficas e estudos de caso.

Quanto ao procedimento técnico considera-se uma pesquisa de levantamento. Fonseca (2002) aponta que este tipo de pesquisa é utilizado em estudos exploratórios e descritivos, o levantamento pode ser de dois tipos: levantamento de uma amostra ou levantamento de uma população (também designado censo).

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O primeiro fundo de pensão no Brasil com características de entidade complementar fechada, segundo Martinez (1996), foi a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A. – PREVI, criada em 1904, que hoje é o maior fundo de pensão brasileiro.

Na década de 1970 foi criada a maioria dos fundos de pensão das empresas estatais e suas subsidiárias, destacando-se a Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS, criada em 1970, e os fundos da Telebrás, Eletrobrás e Vale do Rio Doce.

De uma forma geral, foram as empresas com alto valor patrimonial estatal ou privado nacional e as multinacionais as que mais aderiram a este esquema de previdência privada, em função principalmente do quadro legislativo que as regulamenta.

A entidade fechada tem como obrigação promover a administração dos recursos obtidos através das contribuições aportadas pelos seus participantes e patrocinadores, constituindo reservas técnicas, provisões e fundos.

Os investimentos realizados com tais recursos devem respeitar as diretrizes do Conselho Monetário Nacional, “observados os padrões mínimos de segurança econômico-financeira e atuarial, com fins específicos de preservar a liquidez, solvência e equilíbrio dos planos de benefícios e da própria entidade” (ABRAPP, 2006).

A Entidade Aberta de Previdência Complementar é uma pessoa jurídica, que comercializa planos de previdência no mercado, por meio de empresas constituídas exclusivamente para este fim ou por sociedades seguradoras, obrigatoriamente constituída sob a forma de sociedade anônima, conforme previsto no Art. 36 da Lei 109/2001:

Art. 36. As entidades abertas são constituídas unicamente sob a forma de sociedades anônimas e têm por objetivo instituir e operar planos de benefícios de caráter previdenciário concedidos em forma de renda continuada ou pagamento único, acessíveis a quaisquer pessoas físicas. (...). (BRASIL, 2004).

Outra característica que é específica da EAPC é o fato da mesma possuir finalidade lucrativa, as EAPCs são acessíveis a quaisquer pessoas físicas e são reguladas e fiscalizadas pelo Ministério da Fazenda, por intermédio do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP:

Segundo Póvoas (1990), estas entidades são mais adaptáveis às características do mercado, pois são constituídas em forma de categorias definidas as quais possibilitam o acesso a todos aqueles que, sendo economicamente ativos, queiram nelas ingressar. Em função disso, é coerente esperar que as entidades abertas sejam as maiores impulsionadoras dos planos privados de previdência em caráter de precaução.

#### 4. CONCLUSÕES

A previdência complementar influencia positivamente a economia brasileira em vários aspectos, assim como na parte social beneficiando seus participantes e também criando empregos dando continuidade ao poder de compra e aumentando a poupança de longo prazo.

Segundo relatório de atividades 2011 da PREVIC, outro aspecto importante da previdência complementar é o fato de ela ser o principal mecanismo existente no país capaz de impedir que a aposentadoria degrade o mercado consumidor pela perda de renda de quem depender unicamente do Regime Geral de Previdência Social - INSS.

De acordo com tal relatório, sem a previdência complementar, a queda da renda provocada pela aposentadoria traz consequências negativas para o mercado consumidor, causando a diminuição do consumo em função da redução da renda, fazendo com que a previdência complementar seja um benefício para os cidadãos tendo-se em vista que com o aumento da expectativa de vida a previdência do INSS, não é suficiente para a sobrevivência dos aposentados.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAPP (2006). **Associação Brasileira das Entidades de Previdência Privada**. Disponível em: <http://www.abrapp.org.br/Lists/Legislacao/AllItems.aspx>. Acesso em: 15 dez. 2012.

BRASIL (2004). **Medida Provisória nº 233, de 30 de dezembro de 2004**. Cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, 2004.

BRASIL(2005). Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001. **Coletânea de normas dos fundos de pensão**. Brasília: MPS, SPC, 2005.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

PÓVOAS , Manuel Sebastião Soares. **Previdência Privada – Planos Empresariais**. Rio de Janeiro: Fundação Escola Nacional de Seguros, 1990.

PREVIC (2010). **Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Órgão de supervisão dos fundos de pensão) – Relatório de Atividades/2009**. Disponível em:

<http://mps.jusbrasil.com.br/noticias/2112638/previdencia-complementar-previc-apresenta-relatorio-de-atividades-de-2009>. Acesso em: 17 dez. de 2012.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Comentários: A Lei Básica de Previdência Social**. São Paulo: Editora Ltr, 1996.

WEINTRAUB, Arthur Bragança Vasconcellos. **Manual de Previdência Social**. Editora Quartier Latin, 2004.